

PORTARIA Nº. 6 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Núcleo Gestor do Programa Pé-de-Meia Licenciaturas no âmbito do Centro Universitário São Miguel – UNISÃOMIGUEL e estabelece procedimentos internos para acompanhamento e conformidade institucional.

O Reitor do Centro Universitário São Miguel – UNISÃOMIGUEL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) a política pública “Mais Professores para o Brasil”, instituída pelo Ministério da Educação;
- b) o Edital nº 2/2026, publicado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que regulamenta o Programa Pé-de-Meia Licenciaturas;
- c) a necessidade de assegurar conformidade regulatória, controle institucional e adequada orientação aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura presencial da UNISÃOMIGUEL;
- d) o princípio da responsabilidade administrativa e a obrigatoriedade de observância aos critérios de elegibilidade previstos no edital vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição do Núcleo Gestor

Fica instituído o Núcleo Gestor do Programa Pé-de-Meia Licenciaturas no âmbito da UNISÃOMIGUEL, com a finalidade de:

- 1. acompanhar a regulamentação vigente do programa;
- 2. orientar os estudantes quanto aos critérios de elegibilidade;
- 3. proceder ao cadastramento mensal dos bolsistas selecionados no sistema da CAPES, dentro dos prazos estabelecidos;
- 4. manter registros e controles institucionais para fins de auditoria e avaliação externa.

Art. 2º – Da Composição

O Núcleo Gestor será composto por:

1. Um representante da Pró-reitora Regulatória;
2. Um representante da Secretaria Acadêmica;
3. Um representante do Setor Financeiro;
4. Um representante da área de Tecnologia da Informação;
5. Um representante da Coordenação das Licenciaturas.

Parágrafo único. A designação nominal dos membros será formalizada por ato complementar da Reitoria.

Art. 3º – Dos Cursos Elegíveis

Serão considerados elegíveis para fins de orientação institucional exclusivamente os estudantes regularmente matriculados em:

1. Cursos de Licenciatura ofertados na modalidade presencial;
2. Cursos devidamente autorizados e registrados no sistema e-MEC como presenciais;
3. Cursos cujo ingresso tenha ocorrido por meio de SiSU, ProUni ou FIES, conforme previsto no edital vigente.

§1º Cursos ofertados em modalidade semipresencial ou a distância (EaD) não se enquadram, até ulterior regulamentação, nas condições previstas pelo edital atual.

§2º A UNISÃOMIGUEL não assume responsabilidade pela concessão automática do benefício, sendo a seleção prerrogativa exclusiva da CAPES.

Art. 4º – Dos Procedimentos Internos

Compete ao Núcleo Gestor:

1. Verificar a nota ENEM do estudante (≥ 650 pontos, conforme edital vigente);
2. Confirmar a forma de ingresso (SiSU, ProUni ou FIES);
3. Orientar o estudante quanto à inscrição na Plataforma Freire;
4. Realizar o cadastramento do bolsista selecionado até o dia 25 de cada mês;
5. Manter planilha de controle com:
 - i. Nome do estudante
 - ii. Curso
 - iii. Forma de ingresso
 - iv. Nota ENEM
 - v. Status na Plataforma Freire

vi. Data de cadastramento no sistema CAPES

Art. 5º – Da Comunicação Institucional

A comunicação institucional deverá:

1. Restringir-se às informações oficialmente previstas no edital;
2. Evitar promessa ou garantia de concessão do benefício;
3. Indicar expressamente que a seleção é realizada pela CAPES;
4. Utilizar protocolo padronizado de linguagem institucional.

Art. 6º – Do Monitoramento e Auditoria

O Núcleo Gestor deverá:

1. Monitorar mensalmente a manutenção da matrícula ativa dos bolsistas;
2. Registrar eventuais cancelamentos ou trancamentos;
3. Manter arquivo digital organizado para fins de eventual auditoria do MEC/CAPES;
4. Elaborar relatório semestral à Reitoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2026.



Prof. Carlos Rivera Ferreira
Reitor